



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Comissão Eleitoral – CIS/PCCTAE

OFÍCIO Nº 002/2019/CE

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2019.

Ao Senhor
Carlos Henrique Figueiredo Alves
Diretor Geral

Assunto: processo eleitoral para escolha dos membros da CIS/PCCTAE

Considerando a ausência de registros de candidaturas nos *campi* Maria da Graça, Nova Iguaçu e Valença, mesmo com a reabertura de prazo para tanto;

Considerando que no *campus* Maracanã houve o registro de 2 (duas) candidaturas e que nos *campi* Itaguaí, Petrópolis, Angra dos Reis e Nova Friburgo houve, para cada uma, o registro de apenas uma candidatura;

Considerando que, nos termos da Resolução CODIR nº 26/2019, a CIS/PCCTAE será composta por 2 (dois) representantes eleitos no *campus* Maracanã e por 1 (um) representante eleito em cada um dos demais *campi*;

Considerando que os registros de candidaturas já citados refletem exatamente as quantidades de representações dispostas na resolução daquele e. conselho diretor; e,

Considerando o princípio da eficiência administrativa, o qual pressupõe, sobremaneira, a economicidade processual para atingimento do objetivo previsto e autorizado em lei,

Esta comissão inclina-se a propor a aclamação dos candidatos inscritos como membros da CIS/PCCTAE uma vez que desnecessária, por pura matemática, a realização do sufrágio para sê-los. Não obstante, conveniente se faz dizer que a ausência de representantes dos *campi* citados na inicial não prejudicará os trabalhos a serem desenvolvidos pelo colegiado.

Atenciosamente,


Carlos Augusto Freitas Maciel
Presidente

to CODIR
p/ pauta da próxima
reunião

17/05/19